

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - MG

Estudo Técnico Preliminar 18/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 030/2026

2. Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E OPERACIONAL PARA A AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O COREN-MG, conforme condições deste Estudo Técnico Preliminar.

3. Normativos que disciplinam a contratação

- **Lei de Licitações e Contratos Administrativos** - Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;
- **ACÓRDÃO Nº 2.450/2025 – TCU – Plenário** - Representação. Pregão Eletrônico. Serviços contínuos de locação de veículos. Conhecimento. Indeferimento de cautelar. Procedência parcial. Ciência.
- **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- **Instrução Normativa SEGES nº 58 de 8 de agosto de 2022** - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022** - Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021** - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021** - Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022** - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril, de 2018** - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

4. Descrição da necessidade

A contratação do serviço visa analisar a viabilidade econômica para a compra ou locação dos veículos que serão utilizados pelos servidores do Coren-MG para o desempenho das atividades institucionais e administrativas do Conselho. O estudo se faz necessário a fim de orientar a atual gestão sobre o que será mais vantajoso para o Coren-MG, orientando o processo licitatório a ser aberto.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Planejamento, Compras e Gestão - DEPCG	Eli Alves da Silva

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 6.1 **Natureza da Contratação:** Não continuada.
- 6.2 **Duração inicial do contrato:** O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do ano da assinatura da avença, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3 **Critérios de Sustentabilidade:** Não se aplica.
- 6.4 **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.5 **Informações sobre prova/ amostra:** Não se aplica.
- 6.6 **Transição Contratual:** Não se aplica.
- 6.7 **Relevância dos requisitos estipulados:** Não foram identificados requisitos que limitem a competição entre fornecedores.

7. Levantamento de Mercado

A contratação pretendida pelo Coren-MG considera especialmente as disposições do Acórdão nº 2.450/2025 – TCU – Plenário, o qual recomenda que a decisão administrativa relacionada a compra ou locação de veículos deve ser subsidiada por alternativas técnicas que demonstrem a vantajosidade para o órgão, evitando justificativas genéricas ou escolhas previamente definidas sem base técnica robusta.

O entendimento da Corte Superior assenta que para a tomada de decisão pela administração, o estudo deve conter elementos tais como:

- análise comparativa entre aquisição e locação;
- análise do custo do ciclo de vida do objeto;
- avaliações de alternativas tecnológicas disponíveis;

A contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de viabilidade econômico-operacional completo possibilitará um diagnóstico da frota atual, assim como um estudo comparativo entre aquisição ou locação de veículos para a próxima contratação, poderá alcançar análise operacional e tecnológica da frota, projeção econômica e impacto orçamentário e determinará a modelagem da contratação sugerida pela equipe de planejamento.

O quadro de empregados do Coren-MG não possui equipe técnica com capacidade especializada para prestar este tipo de consultoria, assim a elaboração deste estudo de viabilidade por servidores da autarquia gera alto risco de fragilidade metodológica devido a limitação técnica especializada.

Outra potencial solução para a tomada de decisão pela administração é a adoção de decisões passadas, considerando a experiência interna do Coren-MG. Esta solução torna-se inviável, pois gera riscos extremos de compilações indevidas e utilização de dados mercadológicos desatualizados.

Assim sendo, resta demonstrada a necessidade de se proceder a contratação de empresa especializada para elaboração de estudo técnico completo que conclua pela viabilidade econômica e operacional para a decisão pela Diretoria do Coren-MG quanto a locação ou aquisição de veículos que possibilitem a execução das atividades finalísticas do Conselho.

8. Descrição da solução como um todo

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E OPERACIONAL PARA A AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O COREN-MG, conforme condições deste Estudo Técnico Preliminar.

O estudo servirá como base para decisão estratégica sobre comprar ou alugar veículos.

Item 01: Contratação de serviço para a elaboração de estudo de viabilidade econômica e operacional para a compra ou locação de veículos.

1.1 O escopo englobará um universo de 22 (vinte e dois) veículos, sendo os itens 1.1.1. e 1.1.2., necessários para a análise de oportunidade e conveniência da Administração. Características descritas abaixo:

1.1.1. 20 (VINTE) VEÍCULOS

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

SUV COMPACTO - Motor de 100 CV (gasolina ou etanol)

- a) Transmissão Automática – Com Assistente de Frenagem de Emergência;
- b) Km livre, quando se tratar de locação;
- c) 4 (quatro) portas;
- d) Direção elétrica/hidráulica;
- e) Ar-condicionado;
- f) Alarme;
- g) Vidro Elétrico nas quatro portas com acionamento através da chave
- h) Trava Elétrica;
- i) Freios ABS;
- j) Air Bag no mínimo duplo;
- k) Multimídia Radio Am/Fm, pen drive com conectividade bluetooth;
- l) Vidros com insulfilme;
- m) Controle de tração e estabilidade;
- n) Assistente de rampa;
- o) Ano de fabricação/modelo: Zero Km – No caso de aluguel o veículo deverá ser substituído a cada 12 meses da data da assinatura do contrato.
- p) Cor do veículo: A definir - Pintura sólida ou outra que não onere o valor do veículo.

1.1.2. 02 (DOIS) VEÍCULOS

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

SUV MÉDIO - Motor de 150 CV (gasolina ou etanol)

- a) Transmissão Automática – Com Assistente de Frenagem de Emergência;
- b) Km livre, quando se tratar de locação;
- c) 4 (quatro) portas;
- d) Direção elétrica/hidráulica;
- e) Ar-Condicionado;
- f) Banco de Couro
- g) Alarme;
- h) Vidro Elétrico nas quatro portas com acionamento através da chave
- i) Trava Elétrica;
- j) Freios ABS;
- k) Air Bag no mínimo duplo;
- l) Multimídia Radio Am/Fm, pen drive com conectividade bluetooth;
- m) Vidros com insulfilme;
- n) Controle de tração e estabilidade;
- o) Assistente de rampa;
- p) Ano de fabricação/modelo: Zero Km – No caso de aluguel o veículo deverá ser substituído a cada 12 meses da data da assinatura do contrato.
- q) Cor do veículo: A definir - Pintura sólida ou outra que não onere o valor do veículo.

Outras informações pertinentes à contratação

A empresa contratada deverá realizar no mínimo:

- identificação da solução mais vantajosa sob a perspectiva do custo do ciclo de vida da frota, considerando despesas relacionadas à manutenção, seguro, consumo de combustível, depreciação, documentação, indisponibilidade operacional, renovação da frota e gestão administrativa.
- diagnóstico da frota atual;
- estudo comparativo entre aquisição e locação;
- análise operacional e tecnológica;
- projeção econômica (impacto orçamentário);
- custos administrativos;
- Avaliação das alternativas tecnológicas disponíveis no mercado, incluindo estudo comparativo entre veículos a combustão, híbridos e elétricos, considerando aspectos de economicidade, sustentabilidade, eficiência energética e adequação operacional às atividades desempenhadas pelo Coren-MG.
- modelagem da melhor forma de operacionalizar a contratação.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo de veículos que serão objeto desse estudo de viabilidade foi alcançado considerando o número de Enfermeiros Fiscais em atividade no âmbito do Conselho. Considerou-se ainda as necessidades da Diretoria do Coren-MG diante das competências regimentais do órgão.

A definição levou também em conta que o Conselho possui normativos internos que relacionam-se a possibilidade de utilização de veículos próprios para realização das atividades de interesse do Coren-MG - Portaria 1.439, de 6 de abril de 2026, bem como norma relacionada a concessão de reembolso sobre despesas com deslocamento quando do desempenho de atividade funcional ou finalística no âmbito do Coren-MG - Decisão Normativa nº 61, de 26 de julho de 2018 (alterada pela DN nº 64, de 26 de julho de 2022).

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.500,00

10.1 O custo total estimado para a contratação é de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

10.2 A estimativa de preços unitários de que trata o art. 6º, inciso XXIII, "i" da Lei 14.133/2021 e que servirá como base a análise da aceitabilidade das propostas virá colacionada apenas no Termo de Referência, documento que trará os parâmetros da contratação.

10.3 A estimativa do valor da contratação realizada neste ETP é apenas uma análise inicial dos preços praticados no mercado e serve unicamente para análise pela autoridade competente quanto a viabilidade econômica da contratação.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de único item, não sendo necessário realizar o seu parcelamento.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá necessidade de proceder contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto desta licitação.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação além de estar alinhada ao Planejamento Institucional do Coren-MG e ao Plano Plurianual da autarquia, busca:

Atender a finalidade regimental

Art. 5º O Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais - Coren-MG tem por finalidade precípua a fiscalização e disciplina do exercício profissional da Enfermagem em todos os seus níveis e especializações e a observância de seus princípios éticos profissionais, além das atividades relacionadas à fiscalização, à inscrição e registro dos profissionais de enfermagem, à condução de processos éticos, à arrecadação de receitas e à promoção e valorização dos profissionais de enfermagem.

[...]

Art. 7º Compete ao Coren-MG, como órgão de fiscalização e disciplinar, a aplicação de normas materiais ou procedimentais aplicadas ao exercício profissional ou ético-disciplinar, observadas as diretrizes gerais editadas pelo Cofen, especialmente:

[...]

II - disciplinar e fiscalizar o exercício profissional, observadas as diretrizes gerais do Conselho Federal;

[...]

XVII - exercer a fiscalização sobre as instituições públicas e empresas privadas que tenham serviços de Enfermagem, exigindo o cumprimento da legislação relativa ao exercício profissional, inclusive, no que diz respeito ao oferecimento de condições adequadas de trabalho, em observância aos preceitos do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e à segurança do trabalho;

[...]

XXIV - promover a articulação com órgãos ou entidades públicas ou privadas, bem como com entidades profissionais que atuam no campo da saúde ou que concorram para ela;

XXV - defender os interesses do Coren-MG, da sociedade e dos usuários do serviço de Enfermagem;

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação busca em seu elemento central, orientação à atual gestão sobre o que será mais vantajoso para o Coren-MG, orientando o processo licitatório a ser aberto.

Os resultados esperados com a contratação de empresa especializada para realização de estudo de viabilidade econômica e operacional visando subsidiar a decisão administrativa quanto à aquisição ou locação de veículos para o Coren-MG estão diretamente relacionados ao fortalecimento do planejamento institucional, à eficiência administrativa e à busca da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

Entre os principais benefícios esperados destacam-se:

- Elaboração de diagnóstico técnico especializado da atual necessidade operacional da frota do Coren-MG, permitindo identificar quantitativos, perfis de utilização, padrões de deslocamento, custos operacionais e demandas institucionais relacionadas ao transporte administrativo e fiscalizatório.
- Subsídio técnico qualificado à tomada de decisão pela Diretoria do Coren-MG, proporcionando análise comparativa estruturada entre os modelos de aquisição e locação de veículos, com base em critérios objetivos, econômicos, operacionais e estratégicos.
- Atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021 e ao entendimento consolidado pelo TCU no Acórdão nº 2.450/2025 – Plenário, especialmente quanto à necessidade de análise do custo-benefício da solução pretendida, exame do custo do ciclo de vida do objeto e avaliação das alternativas tecnológicas disponíveis.
- Redução dos riscos de contratações antieconômicas, inadequadas ou incompatíveis com a real necessidade institucional, ampliando a segurança técnica e jurídica da futura contratação.
- Possibilidade de identificação da solução mais vantajosa sob a perspectiva do custo do ciclo de vida da frota, considerando despesas relacionadas à manutenção, seguro, consumo de combustível, depreciação, documentação, indisponibilidade operacional, renovação da frota e gestão administrativa.
- Avaliação das alternativas tecnológicas disponíveis no mercado, incluindo estudo comparativo entre veículos a combustão, híbridos e elétricos, considerando aspectos de economicidade, sustentabilidade, eficiência energética e adequação operacional às atividades desempenhadas pelo Coren-MG.
- Fortalecimento da governança das contratações públicas, mediante adoção de metodologia técnica especializada capaz de conferir maior transparência, motivação administrativa e robustez documental ao processo decisório.
- Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, possibilitando que a futura decisão administrativa esteja fundamentada em dados concretos, projeções financeiras e indicadores de desempenho operacional.
- Mitigação de riscos relacionados a questionamentos pelos órgãos de controle interno e externo, especialmente quanto à demonstração da vantajosidade econômica da solução escolhida e à adequada motivação do futuro procedimento licitatório.
- Possibilidade de modernização da frota institucional, mediante avaliação de soluções tecnológicas mais eficientes, sustentáveis e aderentes às necessidades operacionais do Conselho.
- Aprimoramento do planejamento institucional de longo prazo, permitindo a definição de estratégias mais eficientes para gestão da mobilidade institucional e suporte às atividades administrativas e fiscalizatórias do Coren-MG.
- Produção de elementos técnicos que poderão subsidiar eventuais contratações correlatas, revisões estratégicas de frota, políticas de renovação veicular e processos de planejamento orçamentário da autarquia.

15. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos anteriores do presente Estudo Técnico Preliminar, esta Equipe de Planejamento declara a viabilidade da contratação, nos termos do que foi demandado pela área requisitante.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VIVIANE LETICIA MATIAS DOS SANTOS

Subcoordenadora da Unidade de Planejamento - DEPCG



Assinou eletronicamente em 28/05/2026 às 13:10:38.

ELI ALVES DA SILVA

Coordenador do Departamento de Planejamento, Compras e Gestão - DEPCG

LUCAS TAVARES NOGUEIRA

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO COREN-MG 202.177 - ENF

